

PROCESSO: 799.848
NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DER/MG
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BAMBUÍ

À Secretaria da Segunda Câmara,

Versam os autos sobre Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Bambuí, mediante o Convênio nº DER – 30.177/05.

Compulsando os autos, verifico, às fls. 286 a 291, que tramita, perante a Vara Cível da Comarca de Bambuí, o Processo nº 0051.09.027.240-5, no qual o Sr. Galeno José Gomes está sendo demandado a ressarcir o valor correspondente ao material fornecido pelo DER e não utilizado.

De acordo com a informação processual obtida no sítio www.tjmg.jus.br, o processo encontra-se em fase de alegações finais, sendo que foi determinada pelo Juízo da Comarca de Bambuí a realização de perícia técnica, designada para o dia 9/6/2011, sendo nomeado como perito o engenheiro civil Sr. Elson Américo Vieira.

Pelo exposto, determino seja oficiado o Juízo Cível da Comarca de Bambuí a fim de que forneça cópia, se possível, do laudo pericial, constante do Processo nº 0051.09.027.240-5, uma vez que a referida prova servirá para subsidiar a instrução do Processo nº 799.848, em trâmite nesta Corte de Contas, Tomada de Contas Especial instaurada pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades na aplicação e na prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Bambuí, mediante o Convênio nº DER – 30.177/05.

Tribunal de Contas, 11/6/2014.

GILBERTO DINIZ
CONSELHEIRO RELATOR